

RESOLUÇÃO Nº 719, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 856

Altera dispositivos das Resoluções que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

considerando que os diretores do Conselho Federal quase sempre são candidatos à reeleição;

considerando os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a Administração Pública;

considerando que é competência do Plenário do CFMV promover a edição de resoluções necessárias à interpretação da Lei nº 5517, de 23 de outubro de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 19 e 27 da Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 19. A mesa eleitoral, composta de 03 (três) membros, será designada pelo Presidente do CFMV, não podendo ser indicado qualquer membro da diretoria, bem como candidatos a quaisquer cargos nas eleições.”

“Art. 27. O CFMV realizará oito sessões plenárias ordinárias no ano, sendo marcada em cada sessão a data da sessão seguinte. A Diretoria Executiva do CFMV reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Méd. Vet. **Benedito Fortes de Arruda** Méd. Vet. **José Euclides V. Severo**
Presidente Secretário-Geral

CRMV-GO Nº 0272

CRMV-RS Nº 1622